



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado parklet, no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024, regulamenta a Lei Municipal nº 2.685, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público ou área de estacionamento de via pública, denominado parklet, no Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, concernente na proposta de alteração de dispositivos do Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 953/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 10, § 2º, inciso II, alíneas “a” e “b”, 11, 12, 13 e 19, parágrafo único, todos do Decreto nº 1.955, de 12 de abril de 2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

II – (...)

a) Para vagas paralelas ao meio fio, largura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e o comprimento de 5,0 m (cinco metros);

b) Para vagas em ângulo (perpendicular, 45º (quarenta e cinco graus), 60º (sessenta graus) e 90º (noventa graus), largura de 3,0 m (três metros) e comprimento de 5,0 m (cinco metros);

(...)



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 11. *Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo a análise e aprovação do projeto de instalação apresentado, verificando o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.*

Parágrafo único. *Para atendimento ao previsto neste artigo, a Secretaria de Urbanismo solicitará análise e manifestação da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, bem como, apoio a outros órgãos técnicos e Secretarias.*

Art. 12. *No caso de instalação por iniciativa do interessado, havendo parecer favorável da Secretaria de Urbanismo, será publicado, no Diário Oficial do Município, edital de chamamento destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do requerente e o local em que pretenda a instalação do parklet.*

§ 1º *Será aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse em relação à instalação.*

§ 2º *Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklet na mesma área, o novo requerente deverá protocolar seu requerimento, instruído com a documentação prevista nos arts. 9º e 10 deste Decreto, no Portal do Cidadão ou na Seção de Protocolo da Prefeitura, no mesmo prazo mencionado no § 1º deste artigo, atendendo a todos os requisitos previstos neste Decreto.*

Art. 13. *Expirados os prazos de que tratam os § 1º e 2º do artigo anterior, na hipótese de manifestação de outros interessados, a Secretaria de Urbanismo decidirá sobre os pedidos, de forma justificada.*

(...)

Art. 19. (...)

Parágrafo único. *Nas hipóteses indicadas no caput deste artigo, o mantenedor será previamente notificado ou intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização da situação, sob pena de imposição de multa de 100 VRMs (cem Valores de Referência do Município)".*

Art. 2º *Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.955, de 12 de abril de 2024.*

Art. 3º *Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONFERIDO

PUBLICADO EM 05/03/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1528